

PARECER Nº: 137/2026 - Comissão de
JUSTIÇA e REDAÇÃO

PROCESSO Nº: 4004/2026

INTERESSADO: Ver. Marcos Da Farmácia

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 147/2026

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM nº 147/2026, que altera a Lei nº 9.435, de 10 de dezembro de 2012, que institui o “Dia Municipal do Pastor Evangélico”, e dá outras providências.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa à Lei Orgânica Municipal de Santo André (art. 42) e ao princípio constitucional da Separação e Independência dos Poderes, uma vez que a proposta ultrapassa a mera inclusão de data comemorativa no Calendário Oficial e invade a competência privativa do Chefe do Executivo ao prever a realização de ações, autorizar a celebração de parcerias e convênios e atribuir obrigações aos órgãos da Administração Pública Municipal que geram aumento de despesa pública, concluímos pela inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei CM nº 147/2026.

Sala das Comissões, em 10 de agosto de 2026,
474º ano de fundação da cidade.

Relator:

TONINHO CAIÇARA
Vereador



Aprovado o Parecer nº 137/2026 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Ordinária PL CM 147/2026.

Presidente e membros:

TONINHO CAIÇARA
Vereador

DR. FÁBIO LOPES
Vereador

NINO BRANDÃO
Vereador

